ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
03/04/96

LEI MUNICIPAL 1.031/96

AUTORIZA CONTRATOS EMERGÊNCIAIS DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar três Professores pelo regime da CLT, dois Professores, com 20 horas semanais cada um, com formação de Licenciatura Curta, para a Escola Municipal de 1º Grau Completo Olavo Bilac, de Nova Boêmia, e um Professor pelo regime CLT, com 20 horas semanais com formação de Magistério ou na falta deste, com formação de 2º Grau, para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Barão do Rio Branco, de Cerro Seco.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo art. 1º, se destina a suprir a falta de professores e terá vigência de até 179 dias a partir da contratação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1995.
06 - Secretaria de Educação e Cultura.
2.027 - Manutenção do Ensino do 1º Grau.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de março de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HILTON CLEVER JAEGER
Sec. de Administração.